



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



**ASSUNTO:** Pregão nº 2016/03/01/01 – Sistema de Registro de Preços  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2016.**

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Bicos, destinado a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município de Cachoeira do Piriá/Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme está detalhado no processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93. Logo o enquadramento da modalidade citado encontra-se em conformidade com o princípio da Legalidade.

É o relatório.

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “*realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia*”.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/03/01/01**

Esta modalidade de Pregão presta-se à contratação de empresa visando a prestação de consultoria e serviços, a fim de atender as necessidades desta prefeitura e as secretarias, estando subordinada à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 5.450/05, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade,



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do edital e, ofertado o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a Administração da prefeitura observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a 2017 para realização da despesa prevista no Pregão nº 2016/03/01/01.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso não está de acordo com a legislação vigente, pois a mesma exige das ME (microempresas) o Balanço Patrimonial, e onde este Controle Interno não identificou tal documentação no referido Processo, encaminhem-se os autos ao Pregoeiro, para as devidas providências.

É o parecer.

Cachoeira do Piriá, 09 de Março de 2016.

**Leo Daimerson Pinheiro de Alencar**  
Controle Interno